

Para uma Refundação da Autonomia Açoriana

Com o PSD, a autonomia – que, no século XIX, havia sido exclusivamente distrital – abre-se à dimensão regional. Neste sentido, a própria criação da Região Autónoma dos Açores é obra do PSD. Com a revolução de Abril, para o PSD já não bastava uma autonomia distrital, de Ponta Delgada, de Angra ou da Horta. Para o PSD era os Açores como um todo que importava dotar de autonomia. Superando os bairrismos e os egoísmos municipais e ilhéus, o PSD arrojou-se pensar e promover os Açores como um todo, como uma Região, coesa e solidária.

Com o PSD, a autonomia – que, no século XIX, havia conhecido uma dimensão estritamente administrativa – passa a conhecer dimensões novas de índole política, legislativa e constitucional. Para o PSD, a autonomia não podia permanecer reduzida à capacidade de, por via administrativa, os Açores adaptarem ou implementarem localmente as políticas definidas por Lisboa.

O PSD exigiu mais.

Exigiu que os Açores passassem a definir as suas próprias opções políticas e, por esta via, a assumir as rédeas dos destinos colectivos de toda a Região e de todos os açorianos.

Ancorando o regime autonómico nos grandes princípios do Estado de Direito e da Democracia, o PSD exigiu que as prioridades e as políticas adoptadas pelos açorianos pudessem assumir a forma de lei. E que as leis adoptadas nos Açores pelos açorianos conhecessem a mesma dignidade jurídica e o mesmo valor que todas as demais normas adoptadas pelos restantes órgãos legislativos.

Exigiu que a execução concreta destas opções políticas, plasmadas sob a forma de lei, ficasse igualmente a cargo dos Açores e dos açorianos. E é neste contexto que se viria a assistir à emergência das duas grandes instituições em que a autonomia açoriana passaria a alicerçar-se: a Assembleia Regional, para a adopção das políticas e da legislação açoriana e para o controlo democrático do órgão executivo, e o Governo Regional, que ficaria encarregado de as executar.

Por fim, o PSD exigiu igualmente que, em vez de ser definida por Decreto, pelo Governo da República, ou por uma lei ordinária da Assembleia da República, a autonomia açoriana ficasse consagrada na nova Constituição portuguesa. A autonomia política dos Açores deveria conhecer uma dimensão constitucional capaz de lhe garantir total imunidade face ao Governo e à Assembleia da República.

E, em todo este processo de definição e de concretização do regime de autonomia política dos Açores na sequência da revolução de Abril, justo é sublinhar a visão, o rasgo e a acção de dois grandes companheiros nossos: o Doutor João Bosco Mota

Amaral, que viria a ser o primeiro Presidente do Governo Regional dos Açores, e o Dr. Álvaro Monjardino, o primeiro Presidente da Assembleia Regional da Região.

Profundos conhecedores das experiências então ensaiadas na Europa - no Reino Unido, na Dinamarca, em Espanha, na Itália e na Finlândia, em particular - um e outro, procuraram transpô-las para os Açores, catapultando a Região para a linha da frente da inovação europeia, em termos de organização social e política. E, em muitos aspectos, a sua acção conheceu um tal vigor que projectou a autonomia açoriana muito para além das fronteiras, seja do arquipélago, seja do nosso país.

A autonomia açoriana forjada pelo PSD em 1975 foi de tal modo inovadora a nível europeu que serviu de modelo para outras Regiões autónomas europeias.

Todavia, passaram-se três décadas. E neste período, a Europa mudou, muito, o mundo mudou, muito, e a autonomia açoriana estagnou. Permanece ancorada no modelo original, cujo prazo de validade se esgotou, uma vez que deixou de ser capaz de corresponder aos desafios com que hoje nos deparamos. E permanece refém dos interesses e das mentalidades de uma classe política incapaz seja de escapar ao fascínio jacobinista do centralismo, seja de compreender esta “admirável nova Europa” que integramos.

As escassas reformas que a autonomia açoriana conheceu, seja em sede de revisão constitucional, seja em sede de revisão estatutária, pouco mais foram do que alterações de pormenor. E, convenhamos, a responsabilidade por esta realidade cabe-nos a nós também, uma vez que é nossa a iniciativa de revisão.

O mundo mudou, muito, desde a segunda metade do século XX. A própria Constituição da República mudou, inclusivamente por força do processo de construção europeia. Nesta mudança as autonomias regionais também conheceram alterações. E, a partir dos novos quadros constitucionais que foram sendo disponibilizados, o Estatuto de Autonomia Política e Administrativa dos Açores tem vindo a ser igualmente alterado. Nem sempre, porém, da melhor forma, nem na direcção adequada. E a que preço!

Não valerá a pena fixar por demais a atenção no passado. Urge, isso sim, olhar o futuro. No entanto convém que o partido, por um lado, se descole de uma política de convergências partidárias que só serve a quem está no poder, e recentre a atenção no serviço dos superiores interesses dos Açores e dos açorianos.

Urge retomar a liderança do processo autonómico dos Açores. Só o PSD reúne as condições políticas e ideológicas para o fazer, retomando, neste início de século e de milénio a iniciativa, o rasgo e o empenho que demonstrou em 1975.

No quadro de uma Europa constituída por Estados soberanos, cada um cioso da sua independência, a autonomia, enquanto expressão do velho desiderato de “Livre Administração dos Açores pelos Açorianos”, de que o PSD justamente tanto se orgulha, traduziu-se na consagração de que há matérias que são do nosso interesse específico e que, por isso, não devem ser tratadas e decididas em Lisboa, mas nos Açores, pelas instituições autonómicas regionais.

Assim, a autonomia passava pela transferência de poderes do Terreiro do Paço para a Região. Os Açores eram autónomos na medida em que era aqui, e em mais lado nenhum, que se definia o rumo político da sua terra e das suas gentes.

Num quadro, porém, de integração europeia e de globalização, o conceito de interesse específico esboroa-se por inteiro.

Hoje, não há uma única matéria que se possa encerrar no conceito de interesse específico e, por isso, confinar aos limites estreitos das nossas costas. Desde a Educação até à Economia, do Desporto aos Transportes, do Ambiente à Energia, da Agricultura às Pescas e por aí fora, tudo é do interesse específico dos Açores – e, paradoxalmente, nada é do interesse específico dos Açores. O cabal tratamento de todas estas dimensões prolonga-se necessariamente para o resto do país, para a União Europeia e, em muitos casos, para o próprio sistema internacional.

Que fazer então?

Autonomia é sinónimo de liberdade. Só que a liberdade que antes se traduzia por sermos nós a mandar na nossa casa, hoje só faz sentido quando exprime a nossa participação nos âmbitos nacional, europeu e mundial em que as decisões são tomadas.

Já não vivemos numa Europa de Estados soberanos e independentes. Vivemos numa Europa una, dos cidadãos: açorianos, portugueses, europeus. E os direitos humanos convocam-nos já a pensar mesmo uma cidadania cosmopolita.

Portugal já não é um Estado unitário. É uma ilusão permanecer refém deste conceito.

Estado unitário e autonomia regional são princípios contraditórios. Juntos, serviram um determinado contexto pós-revolucionário. Hoje, porém, insistir na sua coexistência é inútil e contraproducente. É, aliás, o carácter contraditório destes princípios que se encontrará na raiz de muita jurisprudência do Tribunal Constitucional restritiva da autonomia.

Portugal já não é um Estado soberano, à maneira do século XIX. É um Estado moderno, europeu, parte de uma União Europeia que é incontornavelmente uma comunidade política, e inserido num sistema internacional aberto e interdependente.

Não serão as nove ilhas dos Açores, espalhadas pelo Atlântico norte, que poderão aspirar a fechar-se sobre si mesmas em autarcia. Autonomia, não pode constituir um caminho para um “orgulhosamente sós”, sermos nós a mandar aqui, fechados do resto do mundo.

Paralelamente, a autonomia tão pouco pode ser uma excepção na Constituição portuguesa.

Torna-se necessário refundar a autonomia política. E isso faz-se é na Constituição da República.

O direito comunitário abre já importantes vias de acesso das Regiões ao exercício do poder político à escala europeia. Isto é, a Europa não só reconhece como promove a autonomia política efectiva das regiões.

Urge agora promover uma nova revisão da Constituição visando adaptar o modelo constitucional que nos rege a esta nova realidade promovendo a instituição de conceitos novos de Estado, de sistema político nacional, de Região e de autonomia política regional.

E é o PSD que melhores condições reúne para liderar este processo e para, inspirando-se, de novo, na experiência europeia, refundar a autonomia açoriana e, por esta via, mais uma vez contribuir para a modernização de todo o país.

Propostas concretas:

- Consagrar o Estatuto como Constituição da Região, que, enquanto lei fundamental regulamentadora da vida política dos Açores, deverá ter uma dignidade institucional que o coloque imediatamente a seguir à Constituição da República, estando perfeitamente imune à lei ordinária do Estado português;

- Eliminar do cargo de Representante da República, por manifesta inutilidade;

- Transpor para a organização política interna do arquipélago os princípios de autonomia e de subsidiariedade de que a Região, como um todo, se reclama do todo nacional e da União Europeia;

- Atribuir ao Presidente do Governo Regional a capacidade de participar nos Conselhos de Ministros sempre que estejam em causa matérias de interesse para a Região;

- Promover a participação da Região nos Institutos, Fundações, Conselhos, Comissões e demais organismos públicos nacionais, bem como em todas as delegações nacionais de organismos internacionais, que se ocupem de matérias de particular interesse para a Região;

- Assegurar a configuração da Região como círculo eleitoral para o Parlamento Europeu;

- Prever a possibilidade, sempre que tal se justifique, de os órgãos de governo próprio da Região representarem o Estado português nas instituições da União Europeia e nos organismos internacionais;

- Consagrar os conceitos de povo açoriano e de cidadania açoriana, e disponibilizar instrumentos eficazes de acesso de todos à vida política açoriana, designadamente através da criação de dois círculos adicionais aos previstos actualmente (de ilha e de compensação), para os açorianos residentes fora da Região: um para os açorianos residentes no continente europeu e o outro para os açorianos residentes fora da Europa;

- Superar os bloqueios pós-revolucionários relativos à flexibilidade do sistema político que permita, nomeadamente, a adopção de sistemas eleitorais específicos e a eliminação da proibição de partidos regionais;

- Reformular do sistema político interno da Região, adequando-o àquilo que tem vindo a ser a prática concreta dos últimos anos, substituindo o actual modelo parlamentarista – nunca praticado –, por um modelo presidencialista, contexto em que o Presidente do Governo Regional emergirá como Presidente dos Açores, à semelhança das experiências autonómicas italiana e espanhola.